



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Equipe para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento e Acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização dos critérios de merecimento estabelecidos na [Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), de modo a assegurar a igualdade de oportunidades e a avaliação justa e imparcial das magistradas e magistrados para promoção e acesso ao Tribunal, em consonância com os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO o [Ato GP nº 66, de 26 de novembro de 2024](#), que instituiu a Comissão de Acompanhamento das Regras de Promoção e Acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com o objetivo de aprimorar e harmonizar o processo de promoção e acesso aos cargos do Tribunal, revisando as regras para assegurar a objetividade e a transparência;

CONSIDERANDO o constante aprimoramento do sistema de aferição de merecimento e acesso ao Tribunal e a necessidade de realizar a homologação das alterações e ajustes realizados, assegurando sua correção e atualização,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituída a Equipe para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento e Acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT-2.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Integram a Equipe para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento e Acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

- I - Maria Inês Ebert Gatti, Secretária da Vice-Presidência Administrativa;
- II - Maria Isabel Rossi de Almeida Cardia, servidora com lotação em Gabinete de Desembargador(a);
- III - Juliana Silva Magalhães, titular da Coordenadoria de Acompanhamento e Procedimentos Correicionais;
- IV - Ebert Rodrigues da Silva, titular da Escola da Magistratura;
- V - Gustavo Miranda da Silva, titular da Coordenadoria de Estatística;
- VI - Michele Vieira Campos, titular da Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos (Núcleo PJe);
- VII - Dario Nery, servidor com lotação na Seção de Gestão de Indicadores Institucionais;
- VIII - Gabriel Favalli Branco, servidor com lotação na Seção de Acompanhamento Estatístico de 1º Grau; e
- IX - Bernardo Rocha Mendes, servidor com lotação na Seção de Acompanhamento Estatístico de 2º Grau.
- § 1º Os membros referenciados nos incisos I e II deste artigo serão, respectivamente, coordenador(a) e vice-coordenador(a) da equipe.

§ 2º Os(As) integrantes da equipe desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições administrativas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Equipe para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento e Acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

I - operacionalizar a homologação negocial das alterações sistêmicas necessárias à implementação dos novos critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados(as) e o respectivo acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, assim definidos na [Resolução Administrativa nº 6, de 12 de dezembro de 2017](#); e

II - assegurar a conformidade do sistema de aferição de merecimento com os critérios objetivos atualmente vigentes, bem como com aqueles que venham a ser futuramente estabelecidos, promovendo as adaptações necessárias para sua plena adequação.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) da equipe:

I - convocar ou fazer convocar reuniões;

II - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

III - zelar pela eficiência dos trabalhos; e



IV - imprimir celeridade aos processos de deliberação.

Art. 5º São atribuições dos(as) homologadores(as):

I - realizar os testes nos prazos estabelecidos;

II - reportar o resultado dos testes e as ocorrências verificadas na forma definida pela equipe;

III - informar períodos de férias e afastamentos que coincidam com as homologações e que, portanto, impedem a realização da atividade; e

IV - manifestar a intenção de sua exclusão da equipe com antecedência que viabilize a sua substituição.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As atividades dos membros indicados no art. 2º deste Ato serão exercidas durante o mandato da atual Administração do TRT-2, biênio 2024/2026, estendendo-se até a designação de novos membros, conforme publicação de ato normativo da Administração do próximo biênio.

Art. 7º Fica revogado o [Ato GP nº 63, de 17 de outubro de 2024](#).

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.